

# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ATO DO PRESIDENTE Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

### “COMPÔE DE FORMA EXCEPCIONAL A LEGISLATURA DE 2012 DO PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA.”

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

**Art. 1º** - Para compor a Legislatura 2012, do Parlamento Jovem de Ibitinga, instituído pelo Decreto Legislativo nº 71, de 20 de outubro de 2009, com alterações posteriores, **excepcionalmente** será diferente das determinações legais, se levando em conta a lista dos alunos candidatos, em ordem de classificação das eleições realizada no ano de 2010 nas escolas do município.

**Parágrafo Único** – Somente serão excluídos da lista os alunos classificados na eleição de 2010 que:

**I**- Não pertençam mais ao quadro de alunos da Escola que o elegeu;

**II**-manifestarem por escrito o desinteresse em participar da Legislatura 2012.

**Art. 2º**. As vagas remanescentes serão completadas por alunos indicados pelas Escolas participantes das eleições de 2010, que não tiverem sua representação garantida junto ao Parlamento Jovem.

**Art. 3º** - A Legislatura Mirim 2012 será composta em Sessão, onde será conferido aos jovens alunos:

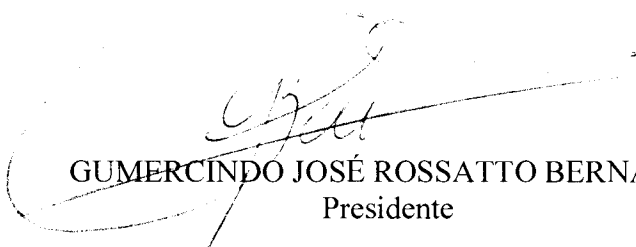
**I**- o diploma legal de Vereador(a) Mirim e Suplente;

**II**-a posse no cargo de Vereador(a) Mirim

**Parágrafo Único** – Na mesma Sessão, acontecerá a eleição e posse da Mesa Diretora Mirim da Legislatura.

**Art. 4º** - Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de março de 2012.

  
GUMERCÍNDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de março de dois mil e doze (2012).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

